

**COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, TURISMO,
DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL**

PARECER

PROJETO DE LEI DE INICIATIVA EXECUTIVA – PLO 010/2021

De Autoria do Executivo Municipal

V. Exa. Senhora Presidente da Comissão de Infraestrutura, Turismo, Desenvolvimento e Bem-Estar Social.

O Vereador que este subscreve, atendendo a delegação de V. Exa., analisando o Projeto de Lei nº 010/2021, de autoria do Executivo Municipal, que “Altera o anexo IV da Lei nº 3.490, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre o Plano de Cargos e o Sistema de Remuneração dos Servidores da Autarquia Municipal de Turismo de Gramado – Gramadotur.”, tem a relatar o que segue:

O projeto vem a esta Comissão de Mérito para análise, sob os ângulos da Infraestrutura, Desenvolvimento, Bem-Estar Social, Educação e Direitos Humanos, em obediência ao disposto no art. 56 do Regimento Interno.

Trata-se de proposição de lei, que tem por objetivo reduzir a remuneração dos ocupantes de Cargo em Comissão (CC) da autarquia GramadoTur assim como a consequente redução da remuneração de Função Gratificada (FG) aos servidores efetivos.

Lido em Plenário no dia 15 de março do corrente ano, foi exarado orientação Jurídica nº 14/2021, por parte da Procuradoria Jurídica desta Casa, fazendo diversas considerações pertinentes, com isso, a Procuradoria exara **Orientação Jurídica favorável à tramitação** do PLO n.º 010/2021, ora analisado, por inexistirem vícios de natureza formal e material que impedem sua tramitação e deliberação.

Quanto à competência da Comissão:

Diante da crise financeira que estamos passando em função da pandemia do COVID-19, o executivo se mostra preocupado com o gasto público e esse projeto visa promover um enxugamento e a economia do dinheiro público.

O projeto no meu ponto de vista é essencial, pois se não ocorrer essa redução, o executivo corre iminente risco de não conseguir cumprir com outras obrigações que são de sua competência. A arrecadação do município caiu de forma expressiva e é preciso diminuir custos para manter a saúde financeira em dia. Adequar à remuneração dos ocupantes de Cargos de Confiança a nova realidade do Município é de extrema importância.

Se aprovada, tal lei, vamos ter uma imediata economia nos cofres públicos.

CONCLUSÃO

Em análise dos fundamentos apresentados na Orientação Jurídica nº 14/2021, emitida pela Procuradora Geral da Casa, tenho que a propositura da PLO 010/21 está apta à tramitação, assim opino acompanhando o entendimento da orientação jurídica acima referida, ou

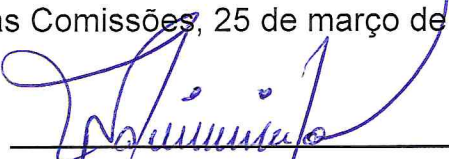
seja, pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente Comissão Permanente.

Diante do exposto, considerando os aspectos que cumpre-me examinar neste Parecer Final, não encontro óbices à aprovação do Projeto de Lei nº 010/2021, haja vista que os preceitos constitucionais, legais e regimentais quanto a sua tramitação foram cumpridos. A matéria posta não requer audiência pública, pois o projeto referido tem apenas repercussão interna, sendo que todas as etapas do processo legislativo foram cumpridas.

No mérito, opino pela aprovação do Projeto de Lei Executiva nº 010/2021, de autoria do Executivo Municipal de Gramado.

É o que tenho a manifestar.

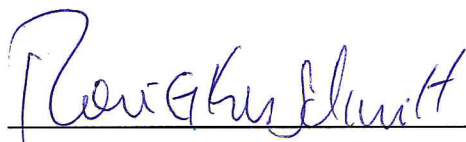
Sala das Comissões, 25 de março de 2021.



Vereador Neri da Farmácia


Relator

De acordo:



Vereadora Rose Ecker Schmitt

Presidente



Vereador Renan Sartori

Membro